



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62/2025

QUADRO GERAL DE INFORMAÇÕES	
CONTRATANTE:	Município de São Sebastião do Paraíso - MG
OBJETO:	MANUTENÇÃO DA IMPRESSORA PLOTTER DESIGNJET HP T 770, DESTINADA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais)
PERÍODO DE RECEBIMENTO DA(S) PROPOSTA(S)	até 13/08/2025 às 08:50:00
PERÍODO DE LANCES:	das 09:00:00 até 10:00:00 do dia 13/08/2025
FORMATO PROCESSUAL:	EXCLUSIVO ME EPP MEI
LINK:	https://ammlicita.org.br/

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4. DA FASE DE LANCES.....	8
5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	10
6. DA HABILITAÇÃO.....	13
7. DA CONTRATAÇÃO.....	16
8. DAS SANÇÕES.....	17
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11532/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, por meio da Gerência de Compras e Licitações realizará Dispensa Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **POR ITEM** na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6453/2024, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.1 O objeto da presente dispensa é a **MANUTENÇÃO DA IMPRESSORA PLOTTER DESIGNJET HP T 770, DESTINADA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO.**

, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Os serviços deverão possuir garantia mínima.

1.2 A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante **ANEXO II**

1.3 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4 O critério de julgamento adotado será **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. As despesas decorrentes desta Contratação Direta estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal e correrão pela seguinte classificação:

Ficha: 633 - 0207 020703 0207020703.0412200012.078 33903900000

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema **AMMLICITA**, disponível no endereço eletrônico **<https://ammlicita.org.br/>**

2.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o horário limite designado para recebimento;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.2 - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

3.9.3 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.9.4 - Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

3.9.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.6 - Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.9.7 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

3.9.8 - Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;



3.9.9 - Que compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1 A partir das **09:00:00** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado considerando valor **POR ITEM**.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00**.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



5.5 O prazo de vigência será de **10 dias**.

5.6 A condição de pagamento será **Prazo médio de 30 dias**.

5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1 conter vícios insanáveis;

5.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.5.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5 - O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.4 Se e a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as normativas do órgão contratante.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no **site** do município, **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, e sistema **AMMLICITA** encaminhando automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXOS	ANEXO I	RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
	ANEXO II	RELAÇÃO DE ITENS/LOTES
	ANEXO III	TERMO DE REFERÊNCIA
	ANEXO IV	CESTA DE PREÇOS – VALOR(ES) MÉDIO(S)
	ANEXO V	MODELO MINUTA CONTRATUAL

São Sebastião Do Paraíso-MG, 08 de agosto de 2025

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova(s) de regularidade perante a fazenda Estadual (contemplando os débitos inscritos em dívida ativa);
- f) Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos de natureza mobiliária.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública.

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA HABILITAÇÃO

NÃO SE APLICA

OBS: DESTACAMOS QUE, EM CASO DE OMISSÃO OU APRESENTAÇÃO PARCIAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE FORMA ANTECIPADA, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO Pregoeira RESERVA-SE O DIREITO, CONFORME PREVISTO NO ART. 63, INCISO II, DE SOLICITAR NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS OU OUTRO A SER DEFINIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, AO LICITANTE VENCEDOR OS DOCUMENTOS (DOC FALTANTES, COMPLEMENTAÇÃO). ESTA MEDIDA VISA ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA E A LISURA DO PROCESSO LICITATÓRIO, GARANTINDO QUE TODAS AS EMPRESAS CONCORRENTES CUMPRAM COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS.



ANEXO II	RELAÇÃO DE ITENS/LOTES – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO III	TERMO DE REFERÊNCIA – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO IV	CESTA DE PREÇOS – VALOR(ES) MÉDIO(S) – ARQUIVO DIGITAL



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11532/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021
CONTRATO Nº **XXXXXXX**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, CNPJ sob o nº 18.241.349/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito, **Marcelo de Moraes**, brasileiro, casado, portador do RG nº M-8.547.222 e do CPF nº 011.859.576-85, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – _____

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº **11532/2025**, Dispensa Eletrônica nº **62/2025**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato **MANUTENÇÃO DA IMPRESSORA PLOTTER DESIGNJET HP T 770, DESTINADA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO.**

.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de **10 dias**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, com término previsto para ____/____/____, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ **<valor_total_contrato> (<id_valor_extenso>)**, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município, sendo os quantidades/itens/valores unitários conforme contemplados no anexo deste:

3.2.2 – O prazo de pagamento será **Prazo médio de 30 dias**, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar a execução do objeto em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além das obrigações especificadas no Termo de Referência, caberá à contratada as seguintes responsabilidades:

5.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na execução do objeto em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar o fornecimento dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 633 - 0207 020703 0207020703.0412200012.078 33903900000

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Sr(a) **<id_fiscal>**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTE:

9.1 - O contrato somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano da data do orçamento estimado, ou ainda do último reajustamento, mediante a incidência do IGP-M – Índice Geral de Preço de Mercado – apurado pela Fundação Getúlio Vargas para o período, devendo ser observada a seguinte fórmula:

$$PR = Po \times \frac{I}{Io} \text{ onde:}$$



Io = Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, no mês de apresentação da proposta, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

I = Mesmo índice, porém, no mês previsto para reajustamento.

Po = Preços apresentados na proposta.

PR = Preço reajustado.

Obs: O reajuste de preço se dará de forma automática, dispensando-se o requerimento do interessado. Ultrapassado o prazo relativo, competirá ao Gestor do Contrato a realização do mesmo por meio de simples apostila.

CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Sebastião Do Paraíso -MG, ____ de ____ de ____.

<nome_prefeito>

Prefeitura Municipal de São
Sebastião do Paraíso
CONTRATANTE

<representante>

<nome_empresa>
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Praça dos Imigrantes, 100 - Lagoinha | CEP: 37950-000
CNPJ: 18.241.349/0001-80



ANEXO II - PLANILHA DE ITENS DISP. ELETRONICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000062/2025- 04/08/2025 - PROCESSO Nº 011532/2025

DESCRICAO DO OBJETO: MANUTENÇÃO DA IMPRESSORA PLOTTER DESIGNJET HP T 770, PATRIMONIO NUMERO 33528, QUE INTEGRA AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR
00001	00066533	LOTE: MANUTENÇÃO EM PLOTTER DESIGNJET HP T 770, COM DESCOLAMENTO - MANUTENÇÃO EM PLOTTER DESIGNJET HP T 770, COM DESCOLAMENTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA INTERNA E EXTERNA: REMOÇÃO DE POEIRA, TINTA SECA E DETRITOS. LUBRIFICAÇÃO DE TRILHOS E ROLAMENTOS: PARA EVITAR DESGASTE PREMATURO. VERIFICAÇÃO DE BICOS INJETORES: PARA EVITAR FALHAS NA IMPRESSÃO. ALINHAMENTO DE CABEÇOTES: PARA MANTER A PRECISÃO DAS IMPRESSÕES. ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE E DRIVERS: PARA CORRIGIR POSSÍVEIS BUGS E MELHORAR O DESEMPENHO. 2. MANUTENÇÃO CORRETIVA SUBSTITUIÇÃO DE CABEÇOTES DE IMPRESSÃO: SE HOUVER FALHAS, LISTRAS OU CORES IMPRECISAS. TROCA DE CARTUCHOS DE TINTA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO. REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DA CORREIA DO CARRO: CASO APRESENTE DESGASTE OU QUEBRAS. CORREÇÃO DE ERROS NO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL: COMO ATOLAMENTOS FREQUENTES. TROCA DE ROLETES DE TRAÇÃO E SENSORES DE PAPEL. 3. DIAGNÓSTICO E TESTES TESTE DE CALIBRAÇÃO DE CORES E ALINHAMENTO. VERIFICAÇÃO DE CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO COM O COMPUTADOR. TESTES DE IMPRESSÃO PARA GARANTIR A QUALIDADE. DESCOLAMENTO DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO.	SV	1,000	1330,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TR
TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21)
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

1.1- Nos termos do pedido de contratação anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Constitui objeto do presente processo e eventual contratação de fornecedor objetivando a Manutenção de da impressora plotter Designjet HP T 770 destinado as atividades da Secretaria de Obras, que integra as atividades da Secretaria Municipal de Obras.

1.2- O(s) serviço(s) é(são) de natureza comum, não se enquadrando como serviço(s) de luxo conforme Decreto Municipal nº 6.186/2022, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

1.3- O(s) serviço(s) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

1.4- A duração da vigência será de: 10 dias

1.5- Haverá possibilidade de prorrogação: ☐ SIM ☒ NÃO

2- FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Serviços a serem prestado a esta prefeitura destinado a manutenção em impressora plotter desugnjeti HP 770, Considerando a necessidade de manter a eficiência e qualidade dos serviços prestados pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, solicitamos a manutenção corretiva/preventiva da impressora plotter utilizada para a impressão de projetos, mapas e demais documentos técnicos essenciais para o planejamento e execução das obras públicas municipais. Atualmente, o equipamento apresenta [descrever o problema, como falhas na impressão, atolamento de papel, erro no sistema, etc. o que compromete a produtividade da equipe e pode impactar diretamente na elaboração e aprovação de projetos fundamentais para o desenvolvimento urbano e infraestrutura da cidade. Dessa forma, a manutenção se faz necessária para garantir a continuidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS



trabalhos, evitando atrasos e prejuízos nas atividades do setor. Contamos com a aprovação desta solicitação para viabilizar o reparo do equipamento o mais breve possível.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Assim vitando atrasos e prejuízos nas Obras a asserem executada pelo setor de engenharia da Secretaria de Municipal de Obras.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas e especificações conforme for aplicável.

4.2- Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação -Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.4 Garantia do serviço - O prazo de garantia do serviço é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5- O serviços de manutenção do plotter HP t 770 será no prédio da Secretaria Municipal de Obras na rua José Osias de Sillos nº889 bairro Jardim Morada do Sol.

4.6 – DETALHAMENTO DO SERVIÇOS

Item	Código	Discriminação dos Produtos
1	66533	Manutenção em poltter designjet HP T 770, com deslocamento Manutenção Preventiva Limpeza interna e externa: Remoção de poeira, tinta seca e detritos. Lubrificação de trilhos e rolamentos: Para evitar desgaste prematuro. Verificação de bicos injetores: Para evitar falhas na impressão. Alinhamento de cabeçotes: Para manter a precisão das impressões. Atualização de firmware e drivers: Para corrigir possíveis bugs e melhorar o desempenho. 2. Manutenção Corretiva Substituição de cabeçotes de impressão: Se houver falhas, listras ou cores imprecisas. Troca de cartuchos de tinta e manutenção do sistema de abastecimento. Reparo ou substituição da correia do carro: Caso apresente desgaste ou quebras. Correção de erros no sistema de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

	alimentação de papel: Como atolamentos frequentes. Troca de roletes de tração e sensores de papel. 3. Diagnóstico e Testes Teste de calibração de cores e alinhamento. Verificação de conectividade e comunicação com o computador. Testes de impressão para garantir a qualidade. DESCOLAMENTO DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO.
--	---

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- O prazo da prestação do(s) serviço(s) será(ão) de 10 (dez), contados do contrato ou Recebimento e Aceite da AF- Autorização de serviço, em remessa única.

5.2- A execução do(s) serviço(s) será: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO IMEDIATO OU INTEGRAL (COM CONTRATO)

5.3- Caso não seja possível a prestação do(s) serviço(s) no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

5.4- O(s) serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à forma de prestação, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

5.5- O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/Serviço.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

6.1- Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal nº 6454/2024, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

6.2- Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO ESTADO DE MINAS GERAIS



7.6. O pagamento será efetuado:

7.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

Forma de pagamento

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**

8.2- Apresentação de Prova de conceito: ☐ SIM ☒ NÃO

8.3. Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos pela Equipe de Licitação, deverá o licitante apresentar os seguintes documentos específicos:

☐ APLICÁVEL ☒ NÃO SE APLICA

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9- O valor total estimado para esta contratação é de **R\$1330,00**

10- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:
02007003.0412200012.078 ficha 633

11- CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: **LUCIANO DONIZETE APARECIDO FARIA**
TELEFONE: **(35)3531.7119 /988195395**
E-MAIL: **ALMOXARIFADO.OBRAS@SSPARAISO.MG.GOV.BR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



12- TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, Maria da Penha Jesus e matrícula 4635, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente manutenção em impressora plotter desugneti HP 770,. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Assinado por MARIA DA PENHA JESUS 616.***.***_**
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso
04/08/2025 09:59:37

Maria da Penha Jesus
Matrícula nº 4635

DATA:

sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Assinado por LUCIANO DONIZETE APARECIDO
FARIA 028.***.***_**
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso

Luciano Faria
Gerente de Obras
Matrícula 2860

Assinado digitalmente por NORIVALDO APARECIDO
NETO:930.***.***_** Data: 04/08/2025 09:53:27

Norivaldo Aparecido Neto
Secretário de Obras, Serviços Público
e Planejamento Urbano

Assinado digitalmente por NORIVALDO APARECIDO NETO:930.***.***_** Data: 04/08/2025 09:53:27
Término do Referência: 04/08/2025 09:53:27



MAPA DE PREÇOS



METODOLOGIA APLICADA

☒ **MÉDIA** ☐ **MEDIANA** ☐ **MENOR PREÇO**

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO APLICADO

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO APLICADO:	A justificativa para a aplicação da metodologia de preços por média pode ser baseada na necessidade de suavizar flutuações de preços extremas e fornecer uma visão mais estável e representativa do valor do serviço ao longo do tempo. Isso pode ser especialmente útil em mercados voláteis ou quando há uma grande quantidade de dados disponíveis para análise. Além disso, a média pode ajudar a reduzir o impacto de valores atípicos ou discrepantes, proporcionando uma estimativa mais precisa do valor médio.
---------------------------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PESQUISA

AGENTE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PESQUISA:	Luciano Donizete Aparecido Faria
--	----------------------------------

Assinado digitalmente. Acesso: <https://gpi16.cloud.al.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE336B8A6A8F4742FC02489B7B9663D> Chave: 86d9d50d-5f6c-4b28-9098-6fa20b5b5699
EMais@decet.eco.br Nº 000048452025

MATRÍCULA: 2860



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO ATO DE APROVAÇÃO

- Declaro para os devidos fins que nos preços cotados então incluídos os tributos, encargos sociais, frete ou qualquer outro ônus que possa recair sobre o(s) objeto(s) da(s) contratação(ões), salientado que foram observadas todas as condições fixadas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, conforme o caso;
- Declaro que a análise sobre a série de preços apresentada foi realizada de forma pormenorizada e crítica, levando em consideração os aspectos de variação e de especificidade de mercado; e
- Declaro que o mapa de preços em questão encontra-se em consonância com o Decreto Municipal e com o art. 23 da lei nº 14.133/21.

DATA DE APROVAÇÃO:

01/08/2025

Assinado digitalmente por NORIVALDO APARECIDO NETO:930.***.***-**
Data: 04/08/2025 09:52:12

Norivaldo Aparecido Neto
Secretário Municipal de Obras, Serviços Público
e Planejamento Urbano



Assinado digitalmente. Acesso:
<https://gpi16.cloud.ai.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D> Chave: 84b0460d-5f8c-4b23-9098-6fa205b85699
EMaisãodec@eqdm1N10004B4520225



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ID	DATA	OBJETO
076015	30/07/2025	SERVIÇOS DE MANUTENCAO EM PLOTTER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	MANUTENÇÃO EM PLOTTER DESIGNJET HP T 770, COM DESCOLAMENTO manutenção preventiva limpeza interna e externa: remoção de poeira, tinta seca e detritos. lubrificação de trilhos e rolamentos: para evitar desgaste prematuro. verificação de bicos injetores: para evitar falhas na impressão. alinhamento de cabeçotes: para manter a precisão das impressões. atualização de firmware e drivers: para corrigir possíveis bugs e melhorar o desempenho. 2. manutenção corretiva substituição de cabeçotes de impressão: se houver falhas, listras ou cores imprecisas. troca de cartuchos de tinta e manutenção do sistema de abastecimento. reparo ou substituição da correia do carro: caso apresente desgaste ou quebras. correção de erros no sistema de alimentação de papel: como atolamentos frequentes. troca de roletes de tração e sensores de papel. 3. diagnóstico e testes teste de calibração de cores e alinhamento. verificação de conectividade e comunicação com o computador. testes de impressão para garantir a qualidade. descolamento da equipe de manutenção.	SV 1,00	1.045,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE NOVA SERRANA/MG	0006	7	07/03/2025	Unidade	1,00	1.045,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: MANUTENÇÃO CORRETIVA, LUBRIFICAÇÃO, CALIBRAGEM, AJUSTES E LIMPEZA DA IMPRESSORA PLOTTER HP T730

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi6.cloud.el.com.br/ServerExec/acoesDBase/?idP=ortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D> Chave: 6fbbec41-5e3c-4cea-b696-9fe3b5a85689
Emissão de Edital Nº 000145/2025





RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS
As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
076015	30/07/2025	SERVIÇOS DE MANUTENCAO EM PLOTTER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 001	MANUTENÇÃO EM PLOTTER DESIGNJET HP T 770, COM DESCOLAMENTO manutenção preventiva limpeza interna e externa: remoção de poeira, tinta seca e detritos. lubrificação de trilhos e rolamentos: para evitar desgaste prematuro. verificação de bicos injetores: para evitar falhas na impressão. alinhamento de cabeçotes: para manter a precisão das impressões. atualização de firmware e drivers: para corrigir possíveis bugs e melhorar o desempenho. 2. manutenção corretiva substituição de cabeçotes de impressão: se houver falhas, listras ou cores imprecisas. troca de cartuchos de tinta e manutenção do sistema de abastecimento. reparo ou substituição da correia do carro: caso apresente desgaste ou quebras. correção de erros no sistema de alimentação de papel: como atolamentos frequentes. troca de roletes de tração e sensores de papel. 3. diagnóstico e testes teste de calibração de cores e alinhamento. verificação de conectividade e comunicação com o computador. testes de impressão para garantir a qualidade. descolamento da equipe de manutenção.	SV 1,00	1.223,75 1.223,75
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 1.045,00): MUNICIPIO DE NOVA SERRANA/MG Nº 0006 - 7 Data: 07/03/2025 Fornecedor: 31170841000170 - JUAREZ DE MELO PINTO COELHO UN: Unidade QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 1.045,00 DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA, LUBRIFICAÇÃO, CALIBRAGEM, AJUSTES E LIMPEZA DA IMPRESSORA PLOTTER HP T730			
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (R\$ 1.250,00): FUNAI-BRASILIA/DF/DF Nº 0000 - 08620.010713/2024-71 Data: 17/12/2024 Fornecedor: 15.449.579/0001-41 - MARCIO JOSE MORESCHI UN: Serviço QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 1.250,00 DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS			
IMPRESSÃO SUPRIMENTOS E COMÉRCIO LTDA - ME (R\$ 1.380,00)			
IMPREFIKS SUPRIMENTOS E COMÉRCIO LTDA - ME (R\$ 1.470,00)			
PLOTTER SUPORTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GRANDES FORMATOS (R\$ 1.220,00)			





RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
COMPRAS NET

ID	DATA	OBJETO
076015	30/07/2025	SERVIÇOS DE MANUTENCAO EM PLOTTER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	MANUTENÇÃO EM PLOTTER DESIGNJET HP T 770, COM DESCOLAMENTO manutenção preventiva limpeza interna e externa: remoção de poeira, tinta seca e detritos. lubrificação de trilhos e rolamentos: para evitar desgaste prematuro. verificação de bicos injetores: para evitar falhas na impressão. alinhamento de cabeçotes: para manter a precisão das impressões. atualização de firmware e drivers: para corrigir possíveis bugs e melhorar o desempenho. 2. manutenção corretiva substituição de cabeçotes de impressão: se houver falhas, listras ou cores imprecisas. troca de cartuchos de tinta e manutenção do sistema de abastecimento. reparo ou substituição da correia do carro: caso apresente desgaste ou quebras. correção de erros no sistema de alimentação de papel: como atolamentos frequentes. troca de roletes de tração e sensores de papel. 3. diagnóstico e testes teste de calibração de cores e alinhamento. verificação de conectividade e comunicação com o computador. testes de impressão para garantir a qualidade. descolamento da equipe de manutenção.	SV 1,00	1.250,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
FUNAI-BRASILIA/DF/DF	0000	08620.010713/2024-71	17/12/2024	Serviço	1,00	1.250,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID076015

DATA30/07/2025

OBJETO

SERVIÇOS DE MANUTENCAO EM PLOTTER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

VALOR TOTAL

R\$ 1.330,00

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	IMPRESSÃO SUPRIMENTOS E - ME	IMPREFIKS SUPRIMIENTOS E - ME	PLOTTER SUPORTE ASSITENCIA TECNICA ESPECIALIZADA EM GRANDES FORMATOS	MÉDIA ARITMETICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	MANUTENÇÃO EM PLOTTER DESIGNJET HP T 770, COM DESCOLAMENTO manutenção preventiva limpeza interna e externa: remoção de poeira, tinta seca e detritos. lubrificação de trilhos e rolamentos: para evitar desgaste prematuro. verificação de bicos injetores: para evitar falhas na impressão. alinhamento de cabeçotes: para manter a precisão das impressões. atualização de firmware e drivers: para corrigir possíveis bugs e melhorar o desempenho. 2. manutenção corretiva substituição de cabeçotes de impressão: se houver falhas, listras ou cores imprecisas. troca de cartuchos de tinta e manutenção do sistema de abastecimento. reparo ou substituição da correia do carro: caso apresente desgaste ou quebras. correção de erros no sistema de alimentação de papel: como atolamentos frequentes. troca de roletes de tração e sensores de papel. 3. diagnóstico e testes teste de calibração de cores e alinhamento. verificação de conectividade e comunicação com o computador. testes de impressão para garantir a qualidade. descolamento da equipe de manutenção.	SV 1,00	1.045,00	1.250,00	1.380,00	1.470,00	1.220,00	1.330,00 1.330,00	9,02%
Valor total do anexo após análise			0,00	1.250,00	1.380,00	1.470,00	1.220,00	R\$ 1.330,00	
Valor total geral do anexo									



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)



MAPA DE APURAÇÃO DE

